



**PORTARIA CAU/SP Nº 112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera a Portaria CAU/SP nº 97, de 30 de maio de 2016.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando que a Portaria CAU/SP nº 97, de 30 de maio de 2016, que constituiu as Subcomissões Técnicas para auxílio aos Processos Administrativos de Chamada Pública, Processos nº 049/2016 e 053/2016 que visam a prospecção do mercado imobiliária para futuras locações de imóveis comerciais para suprir as necessidades de instalação das Sedes Regionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em Bauru – SP e São José do Rio Preto – SP, e nomeou seus membros possui um erro formal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso II, do art. 1º, da Portaria CAU/SP nº 97, de 30 de maio de 2016, para constar a seguinte redação:

II - Processo Administrativo nº 053/2016, Sede Regional de São José do Rio Preto: Antônio Sergio Augustini, Matrícula 245, CPF/MF nº 024.768.388-45; José Eduardo de Castro Bicudo Tibiriçá, Matrícula 247, CPF/MF nº 097.070.508-53; e Loany de Deus Sgroi, Matrícula 058, CPF/MF nº 386.387.808-69;

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de novembro de 2016.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**  
**PRESIDENTE DO CAU/SP**



## Anexo I

### **PORTARIA CAU/SP Nº 97, DE 30 DE MAIO DE 2016** *(Alterada pela Portaria CAU/SP nº 112, de 11 de novembro de 2016)*

Constitui Subcomissões Técnicas para auxílio aos Processos Administrativos de Chamada Pública, Processos nº 049/2016 e 053/2016 que visam a prospecção do mercado imobiliária para futuras locações de imóveis comerciais para suprir as necessidades de instalação das Sedes Regionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em Bauru – SP e São José do Rio Preto – SP, e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade do Conselho em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Considerando os Processos Administrativos de Chamada Pública, Processos nº 049/2016 e 053/2016 que visam a prospecção do mercado imobiliária para futuras locações de imóveis comerciais para suprir as necessidades de instalação das Sedes Regionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em Bauru – SP e São José do Rio Preto – SP;

Considerando a proposta de composição das referidas Subcomissões encaminhadas pela Diretoria Administrativa do CAU/SP, através do Memorando 56/2016/CAUSP-DIRADM, datado de 18 de maio de 2016;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir as Subcomissões Técnicas para auxílio aos Processos Administrativos de Chamada Pública, Processos nº 049/2016 e 053/2016 que visam a prospecção do mercado imobiliária para futuras locações de imóveis comerciais para suprir as necessidades de instalação das Sedes Regionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em Bauru – SP e São José do Rio Preto – SP e nomear, para suas constituições, os empregados:

I – Processo Administrativo nº 049/2016, Sede Regional de Bauru: Valcirlei Gonçalves da Silva, Matrícula 237, CPF/MF nº 171.746.428-96; José Eduardo de Castro Bicudo Tibiriçá, Matrícula 247, CPF/MF nº 097.070.508-53; e Loany de Deus Sgroi, Matrícula 058, CPF/MF nº 386.387.808-69;

II - Processo Administrativo nº 053/2016, Sede Regional de São José do Rio Preto: Antônio Sergio Augustini, Matrícula 245, CPF/MF nº 024.768.388-45; José Eduardo de Castro Bicudo Tibiriçá, Matrícula 247, CPF/MF nº 097.070.508-53; e Loany de Deus Sgroi, Matrícula 058, CPF/MF nº 386.387.808-69; *(Redação alterada pela Portaria CAU/SP nº 112, de 11 de novembro de 2016)*



Art. 2º As nomeações de que trata o Art. 1º terão vigência durante todo o procedimento licitatório até a efetiva instalação da Sedes Regionais correspondentes do CAU/SP, revogando-se a presente Portaria, automaticamente, ao término da finalização do último procedimento de Chamada Pública a qual faz referência.

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

**Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza**

Presidente do CAU/SP